

• • • • • • •

•

••••••••••••••

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.766 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Modifica a estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudos, cria cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta a alínea "d" e o Item 1 ao Inciso I do artigo 14 da Lei nº da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, modificada pelas Leis nº 3671 de 12 de fevereiro de 2007 e 3.748 de 02 de outubro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 14 – mantido I – mantido:

d-) Diretoria de Promoção e Assistência Social,
constituída do seguinte órgão:
1 - Serviço de Assistência Social

Art. 2º - Fica revogado o Inciso VIII do artigo 14 da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, modificada pelas Leis nº 3241 de 21 de novembro de 2001, 3354 de 03 de janeiro de 2003, 3.390 de 19 de agosto de 2003, 3671 de 12 de fevereiro de 2007 e 3748 de 02 de outubro de 2007.

Art. 3º - A Seção X da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 3671 de 12 de fevereiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO X

DIRETORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26 – A Diretoria de Promoção e Assistência Social, compete:

I – mantido

II - mantido

III - mantido

IV - mantido

Art. 4º - Fica criado o cargo em comissão de DIRETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, referência II, da Tabela A - Anexo - Cargos em Comissão da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001.



••••••••••••••••

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 5º-As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às necessárias alterações no orçamento vigente, adaptando-o à presente Lei, mediante apresentação do regular processo legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2007, ficando revogado o Inciso VIII do artigo 14 da Lei nº 3161 de 19 de janeiro de 2001, com suas modificações posteriores.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de novembro de 2.007.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI Prefeito Municipal